

LEI N.º 306/2007.

EMENTA: Autoriza reajuste para vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos servidores do Poder Executivo, efetivos, comissionados e contratados, que estejam estabelecidos em 1º de abril de 2007, em patamares inferiores ao valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passam a ser estipulados e pagos com base em tal montante, em face do aumento do salário mínimo nacional, em obediência ao disposto no artigo 7º, IV e artigo 39, §3º da Constituição Federal;

Art. 2º. As despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por dotação própria constantes no orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2007.


ADALBERTO CAVALCANTI RODRIGUES
Prefeito Municipal